



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 442, 1º de julho de 1983.

Autoriza alienação de ações da CEMIG e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, pelos meios legais, a alienação de 4.034.691 (quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e uma) ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, pertencentes ao Município, ao preço de lotações nas Bolsas de Valores.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 1983, 39º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração